



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1092 Páginas 11

Guaratuba, 10 de maio de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

111º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, **RESOLVE:**

CONVOCAR 01 (um) Lavador e Passador de Roupas e 09 (nove) Técnicos em Enfermagem para suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processos nº 14111/2024 e 26289/2024, e 01 (um) Assistente Social para reposição de vaga, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 10 de maio de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 111º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: LAVADOR E PASSADOR DE ROUPAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
02	Margarete dos Santos Natel	65088271972	43470540

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
52	Acacia Aparecida Cordeiro	03295482802	53927540
53	Já convocado como PN no 39º Edital		
54	Franciele Cristina Borges	09869504914	6735179
55	Debora Cristina Collini	02970992990	43370928
56	Rosenilda Pedrozo da Silva	03443849938	72051521
57	Debora Foltram	03824038943	77919040
58	Ane Cristine Marafon	06897222909	95234291
59	Murilo Cebula	12252792914	145612233
60	Gisele Leni Bridarolli Miskiw	03391445998	6885237-4
61	Já convocado como PN no 43º Edital		
62	Lidiane Pereira	03544461935	34136444

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
09	Raquel Cardoso Mailan	08322523955	96407238

**112º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 02 (dois) Auxiliares da Educação Infantil para reposição de vagas não assumidas, 01 (um) Monitor de Transporte de Pessoas e 01 (um) Motorista CNH D com EAR conforme processos nº 28954/2024 e 29088/2024, para reposição de exonerações a pedido, da Secretaria Municipal da Educação, candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados

exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou



do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
2. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 10 de maio de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 112º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	Concor*	NOME	CPF	RG
189	Geral	Leandra de Oliveira Costa	15023322998	156340197
438	PN	Ana Cristina Araujo	12449306951	07633623805

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE DE PESSOAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
27	Agda Cristine Cardoso de Moura	09199166941	104090044

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

CLASSIF.	CONCOR.*	NOME	CPF	RG
137	PN	Pamela Silvano Santiago	09781101962	104270590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

82º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 02 (dois) Professores Docentes - Centro, para reposição de vagas não assumidas, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil



profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
- 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
- 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
- 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- 10. Comprovante de endereço atual;
- 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
- 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 10 de maio de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 82º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
304	Cheila Lenita Rocha	92309755915	63950661
305	Cristiane Garcia Castilho Moller	06478249905	5591208

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.063

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: “Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Padre Antonio Carlos da Silva.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Padre Antonio Carlos da Silva, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 835 de 22/04/24

Of. Nº 013/24 CMG de 07/05/24

LEI Nº 2.062

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: “Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao senhor Claudio Osmar da Rosa.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:



Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao senhor Claudio Osmar da Rosa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 836 de 22/04/24

Of. Nº 014/24 CMG de 07/05/24

LEI Nº 2.063

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: “Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao senhor João James de Oliveira Alves, conhecido pela alcunha “Seu Janjão”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao senhor João James de Oliveira Alves, conhecido pela alcunha “Seu Janjão”, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 837 de 22/04/24

Of. Nº 015/24 CMG de 07/05/24

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.752

Data: 9 de maio de 2.024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) ADRIANA GISELE ROSALINSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 31791/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de maio de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) ADRIANA GISELE ROSALINSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional n.º 21388, lotado no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 5.521,79 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) e anual de R\$ 66.261,48 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.753

Data: 9 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercer a função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, os seguintes servidores:

Vivian Lindbech Maciel

RG nº 7.942.060-3/PR, e do CPF/MF nº 047.129.349-05

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de maio de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.754

Data: 9 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia, Alexandre Polati para acumular e exercer o cargo de Secretário Municipal da Habitação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Alexandre Polati, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Esporte e do Lazer, para acumular e exercer o cargo de Secretário Municipal da Habitação.

Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios, mantidos, tão somente, seu subsídio de um Cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 12 de abril de 2.024, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.755

Data: 9 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia, Gustavo Monfernatti Ferreira, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Gustavo Monfernatti Ferreira, RG nº 9.009.808-0/PR e CPF/MF nº 065.323.699-93, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor (a) exonerado (a) da função de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 2 de maio de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 25.756

Data: 9 de maio de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Ketlyn Sthefany Loch Lima, do cargo de Professor Suporte Pedagógico.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 28889/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Ketlyn Sthefany Loch Lima, do cargo de Professor Suporte Pedagógico.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de maio de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.757

Data: 9 de maio de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Meire de Araujo da Silva, do cargo de Psicólogo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29095/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Meire de Araujo da Silva, do cargo de Psicólogo.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de maio de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.758

Data: 9 de maio de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Cassio da Silva Martins, do cargo de Motorista CNH D com EAR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 29070/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Cassio da Silva Martins, do cargo de Motorista CNH D com EAR.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 9 de maio de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.759

Data: 10 de maio de 2.024

Súmula: Exonera, Luana Pessoa dos Santos Theisen, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC 03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Luana Pessoa dos Santos Theisen, do cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de maio de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.760

Data: 10 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia servidor(a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Eduardo da Fonseca Bientinezi

RG nº 10.950.417-3/PR, e do CPF/MF nº 079.450.699-24

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de maio de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.761

Data: 10 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 247/24 RH-DBA, protocolado sob nº 29794/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Manuela de Oliveira

RG nº 13.686.938-8/PR e CPF/MF nº 105.339.939-11;

Paola Nascimento Marques Belo

RG nº 13.675.628-1/PR e CPF/MF nº 112.834.349-54;

Lea Gonçalves Cordeiro da Silva

RG nº 6.581.289-4/PR e CPF/MF nº 875.465.749-00.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.762

Data: 10 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 247/24 RH-DBA, protocolado sob nº 29794/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Solange de Souza Borges Miranda

RG/CPF nº 036.138.309-65/SC;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS Prefeito



DECRETO Nº 25.763

Data: 10 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 247/24 RH-DBA, protocolado sob nº 29794/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Médico Emergencista, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Anna Giulia Loeschke Rigo

RG nº 8.359.108-0/PR e CPF/MF nº 084.356.419-96.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.764

Data: 10 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 247/24 RH-DBA, protocolado sob nº 29794/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Claudia Martins

RG nº 8.600.353-8/PR e CPF/MF nº 058.224.569-95.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.765

Data: 10 de maio de 2.024

Súmula: Nomeia servidor(a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, o seguinte servidor (a):

Marley Esser

RG nº 673.231-1/PR, e do CPF/MF nº 254.720.031-72

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 9 de maio de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 14.722

Data: 6 de maio de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Caroline Rocha Sereja

Matrícula funcional nº 31161

Período: 06/02/24 a 06/05/24;

Luciane Campanini do Amaral

Matrícula funcional nº 15280

Período: 18/04/24 a 17/05/24;

Silvana Aparecida Beltrame

Matrícula funcional nº 22013 e 55121

Período: 12/04/24 a 11/07/24;

Vera Lucia Giombeli Garcia

Matrícula funcional nº 21588 e 21716

Período: 18/04/24 a 17/07/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.731

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Nomeia servidor efetivo para desenvolver os trabalhos junto ao Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para desenvolver os trabalhos junto ao PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal – RFB, a seguinte servidora:

Doralice Ribeiro Chinoli Nieto

Coordenadoria de Fiscalização

Agente de Fiscalização - Matrícula Funcional nº 75491.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.732

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Altera membros da Comissão para Leilão Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 334/24 SMA, protocolado sob nº 28026/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica altera a Comissão para tratar assuntos relacionados a Leilão Municipal, conforme segue:

Presidente

Angelita Maciel da Silva



Matrícula funcional 78.781

Membros:

Marcus Sergio Albach Lozinski

Matrícula funcional 65.731

Lucas Hertel Miranda Fernandes

Matrícula funcional 150.971

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 14.186/23.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.733

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Sabrina de Almeida Kufner Caetano.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 25141/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Sabrina de Almeida Kufner Caetano, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 76481, licença por motivo de doença em pessoa da família entre os dias 20 de abril de 2.024 com término no dia 26 de abril de 2.024, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.734

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Revoga Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o protocolado sob nº 28652 e 28661/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana, conforme segue:

Portaria nº 14.633/24 – Maria Veridiana Soares;

Portaria nº 14.640/24 – Thamaris Mayra Passos dos Santos

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 30 de abril de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.735

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Carla Cristina de Oliveira Santana.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 25124/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Carla Cristina de Oliveira Santana, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54991, licença maternidade a partir de 19 de abril de 2.024 com término em 15 de outubro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.736

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Substitui membros da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas portarias nºs. 14.589/2024 e 14.590/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a fundamentação e designar a servidora Daniela Gonçalves, Professora Docente, matrícula funcional nº 21570-1, e Robson Pinheiro, Gestor Público, matrícula funcional nº 5901-1, para comporem a Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas portarias nºs. 14.589/2024 e 14.590/2024, em substituição às servidoras Priscila Xoteslem Lago, matrícula funcional nº 6325-1, e Gessica Galan, Técnico Administrativo, matrícula nº 5724-1, respectivamente.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.737

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Substitui membros da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias nºs. 14.655/2024, 14.656/2024 e 14.661/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Acolher a fundamentação e designar a servidora Letícia de Lima Strozzi, Psicóloga, matrícula funcional nº 5541-1, e Robson Pinheiro, Gestor Público, matrícula funcional nº 5901-1, para comporem a Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias nºs. 14.655/2024, 14.656/2024 e 14.661/2024, em substituição às servidoras Regina Campos Lima Sartori, Assistente Social, matrícula nº 5460-1, e Gessica Galan, Técnico Administrativo, matrícula nº 5724-1, respectivamente.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 14.738

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 27981/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 27981/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de maio de 2.024, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.739

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 29548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 06 de maio de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.740

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 29858/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 29858/2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.741

Data: 9 de maio de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo autos nº 31060/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância, visando apurar irregularidades funcionais com base nos fatos narrados e demais documentos juntados ao protocolo administrativo autos nº 31060/2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a Sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando quais irregularidades funcionais amoldam-se aos fatos narrados.

Art. 4º O relatório deverá indicar quais os dispositivos legais foram violados, para que seja determinada a instauração de devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.742

Data: 10 de maio de 2.024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Milena Cristina Schmitt.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 25124/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Milena Cristina Schmitt, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 150801, licença maternidade a partir de 3 de maio de 2.024 com término em 30 de outubro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.743

Data: 10 de maio de 2.024.

Súmula: Altera membro da Comissão Intersetorial para elaboração do novo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado membro da Comissão Intersetorial para elaboração do novo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no que concer a Secretaria Municipipl da Cultura e Turismo, conforme segue:

Secretaria da Cultura e Turismo

Marlene Wolff dos Santos, matricula funcional nº 22082

João Pedro D Oliveira Silva, matricula funcional nº 72561.

Art. 2º Demais membros constantes na Portaria Municipal nº 14.378/23, permanecem os mesmos.



Art. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer e Secretário da Habitação

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br